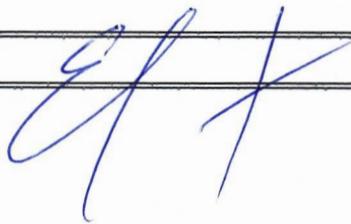




**COMPROVANTE DE PROTOCOLO** - Autenticação: 12025/02/20000246

Número / Ano	000246/2025
Data / Horário	20/02/2025 - 13:28:18
Ementa	Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cessão com o Município de Cuiabá / MT, e dá outras providências.
Autor	Paulo Augusto Veronese - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	4
Número da Matéria	7
Emitido por	operlio



**RESULTADOS DAS VOTAÇÕES**

<u>PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO</u>	<u>SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO</u>
Em ____/____/____	Em ____/____/____
( <input type="checkbox"/> ) aprovado por unanimidade	( <input type="checkbox"/> ) aprovado por unanimidade
( <input type="checkbox"/> ) aprovado por ____x____ votos	( <input type="checkbox"/> ) aprovado por ____x____ votos
( <input type="checkbox"/> ) rejeitado por ____x____ votos	( <input type="checkbox"/> ) rejeitado por ____x____ votos
Abstenções ____	Abstenções ____
Assinatura presidente	Assinatura presidente



# MUNICIPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

## MENSAGEM N.º 007/2025.

PROTOCOLO GERAL 246/2025  
Data: 20/02/2025 - Horário: 13:28  
Legislativo - PLO 7/2025

Câmara Municipal de Juína - MT



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUÍNA-MT E ILUSTRES PARES:

Submeto à esta Casa Legiferante para apreciação e votação o presente Projeto de Lei, em anexo, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cessão de servidor municipal com o Município de Cuiabá/MT, e dá outras Providências.

O presente Projeto de Lei objetiva uma interação da servidora municipal com as experiências vivenciadas em sua função no Município de Cuiabá/MT na consecução comum de políticas públicas, neste ato, em particular, oportunizando intercâmbio de experiências em prol do aprimoramento profissional do servidor em proveito de toda coletividade.

O presente Projeto de Lei faz-se necessário, justamente, por que a servidora municipal, Sra. Jhennipher Tortola Ferreira, efetiva no cargo de Enfermeira, 40h, a ser cedida irá assumir cargo de provimento efetivo do Município de Cuiabá/MT. E, neste caso, o art. 101, inciso II, da Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, dispõe expressamente que para cedência desta natureza é necessário legislação específica.

Como se observa, o proposto envolve assunto dos mais relevantes, intercâmbio de informações e conhecimento, ou ainda, qualquer atitude que persiga este imperativo deve ser tachado e considerado de cunho nobre e engrandecedor, razão pela qual também neste ato o interesse público está translucidamente presente.

Em conclusão, sendo esse projeto de interesse público, que atende as necessidades do Município e estando em conformidade com a legislação vigente, estamos solicitando que seja realizada sua apreciação e, consequente, aprovação.

Sem outro objetivo, reafirmo a Vossa Excelência e Nobres Pares os meus protestos de consideração, estima e apreço.

Juína-MT, 17 de fevereiro de 2025.

PAULO AUGUSTO VERONESE  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor;  
AELCIO MOREIRA DE OLIVEIRA;  
MD. Presidente;  
Câmara Municipal de Vereadores;  
Juína-MT - Mato Grosso.



**MUNICIPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_/2025**

PROTOCOLO GERAL 246/2025  
Data: 20/02/2025 - Horário: 13:25  
Legislativo - PLO 7/2025



Autoriza o Poder Executivo a celebrar  
Termo de Cessão com o Município de  
Cuiabá/MT, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara  
Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cessão  
com o Município de Cuiabá/MT, com a finalidade de ceder a servidora  
municipal Sra. Jhennipher Tortola Ferreira, efetiva no cargo de Enfermeira,  
40h, para atuar em cargo desta mesma natureza junto ao Município de  
Cuiabá/MT, sem ônus para a Administração Municipal de Juína-MT.

Art. 2.º O prazo de vigência do Termo de Cedência será de 2 (dois)  
anos, podendo ser prorrogado por igual prazo, mediante Termo de  
Aditamento.

Art. 3.º O ofício de solicitação da cedência segue em anexo, e dessa Lei  
passa a fazer parte integrante.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 17 de fevereiro de 2025.

**PAULO AUGUSTO VERONESE**  
Prefeito Municipal

OFICIO GABSAAEVS 093/2024

Cuiabá, 06 de dezembro de 2024.

Câmara Municipal de Lajeado - MT  
  
PROTOCOLO GERAL 216/2025  
DATA: 20/10/2025 - Horário: 13:28  
Legislativo - PLO/712025

DE: JOSEANY SALOMÃO GUIMARÃES  
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E VIGILÂNCIA EM  
SAÚDE/SMS

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS

PARA: MARCELA AMÉRICO ORTOLAN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA MT

**Assunto:** Solicitação de cessão temporária de vínculo funcional da servidora JHENNIPHER TORTOLA FERREIRA cargo de Enfermeira para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cuiabá – MT

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste, solicitar cessão temporária de vínculo funcional da servidora JHENNIPHER TORTOLA FERREIRA, de cargo efetivo na prefeitura de Juína -MT, sob matrícula 42742, ENFERMEIRA para atuar na cidade de Cuiabá MT, COM ônus para Cuiabá-MT, exercendo as mesmas funções ao cargo de enfermeira para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá.

## DO PEDIDO

Considerando que atualmente a mesma Reside em Cuiabá – MT; A servidora reside de forma efetiva na cidade de Cuiabá há quase um ano, onde também possui vínculo funcional efetivo no mesmo cargo, além de laços familiares e compromissos profissionais.

Considerando que o seu esposo possui Vínculo funcional: o Senhor WALLACE HENRIQUE MACIEL MONTEIRO, também possui vínculo funcional efetivo em Cuiabá.

**Considerando Interesse do menor:** São pais de uma criança de 1 ano de idade, que necessita de acompanhamento e convivência familiar integral, atendendo ao princípio da proteção integral do menor previsto no artigo 227 da Constituição Federal de 1988 e no artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990).

**Considerando a Legislação vigente:** A solicitação está em conformidade com os princípios da mobilidade funcional e administrativa previstos no artigo 37 da Constituição Federal, respeitando a necessidade de assegurar a eficiência e continuidade do serviço público, além de atender aos princípios da unidade familiar.

**Considerando a Possibilidade de acumulação de vínculos:** Ressalto que o exercício acumulado de dois cargos ou empregos públicos na área de saúde é permitido pela Constituição Federal de 1988, no inciso XVI do artigo 37, desde que haja compatibilidade de horários.

Considerando que a cessão do vínculo atenderá não apenas ao interesse pessoal e familiar, mas também permitirá a continuidade e ampliação de sua dedicação ao serviço público em Cuiabá, no cargo exercido, otimizando a aplicação de suas competências técnicas e profissionais na área da saúde pública e informo ainda que esta pasta não dispõe de servidores efetivos o suficiente para atender os usuários do SUS, sendo de extrema necessidade os serviços essenciais à população.

Dessa forma, solicito análise da viabilidade administrativa e jurídica para deferimento da cessão do vínculo funcional de 40 horas da Prefeitura Municipal de Juína para a Prefeitura Municipal de Cuiabá – MT, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde a partir do dia 30/12/2024 atendendo interesse da administração pública.

Coloco-me à disposição para fornecer quaisquer documentos complementares necessários à tramitação do presente pedido.

Agradeço desde já a atenção e compreensão, e reitero minha disposição para dialogar e contribuir no processo de decisão.

Atenciosamente,

*JOSEANY SALOMÃO GUIMARÃES*  
**SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E VIGILÂNCIA EM  
SAÚDE/SMS**

*DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA*  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**



SECRETARIA  
DE SAÚDE

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I.  
Telefones: (65) 3617-7365 / 3617-7368  
Cep.: 78043-268 - Cuiabá/MT - [www.cuiaba.mt.gov.br](http://www.cuiaba.mt.gov.br)